



Supremo Tribunal Federal

Ofício nº 1326/2020

Brasília, 22 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito do Município de Abelardo Luz/SC

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 667

REQTE.(S) : CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL
ADV.(A/S) : TACIANA MACHADO DE BASTOS (30385/DF, 45189/RS) E
OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S) : PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
INTDO.(A/S) : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S) : PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
INTDO.(A/S) : CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S) : PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO
INTDO.(A/S) : CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S) : PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUZ
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ
INTDO.(A/S) : CÂMARA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S) : PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO
INTDO.(A/S) : CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S) : PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATÂNIA
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PRATÂNIA
INTDO.(A/S) : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S) : PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO
PARANÁ
INTDO.(A/S) : CÂMARA MUNICIPAL DE UCHOA
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S) : PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UCHOA
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE UCHOA



Supremo Tribunal Federal

INTDO.(A/S) : CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S) : PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
INTDO.(A/S) : CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S) : PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS
INTDO.(A/S) : CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S) : PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
INTDO.(A/S) : CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S) : PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA
INTDO.(A/S) : CÂMARA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S) : PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
INTDO.(A/S) : CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S) : PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
INTDO.(A/S) : CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S) : PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

(Controle Concentrado e Reclamações)

Senhor Prefeito,

De ordem, solicito informações, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o alegado na petição inicial de cópia anexa, nos termos da Lei nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999.

Informo que os canais oficiais do Supremo Tribunal Federal para recebimento de informações são: malote digital, fax (61- 3217-7921/7922) e Correios (Protocolo Judicial do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes s/n, Brasília/DF, CEP 70175-900).

No ensejo, apresento votos de elevada estima e consideração.

Patrícia Pereira de Moura Martins
Secretária Judiciária
Documento assinado digitalmente